



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI nº 2.791, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área de terras:

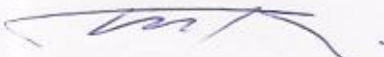
"Inicia no marco 06, cravado na confluência de divisas da Estrada Municipal que dá acesso à Regente Feijó-SP e Motel Fazendinha, deflete no $AZ=347^{\circ}03'53''$ com distancia de 150,47 metros, até encontrar o marco 07, confrontando com Motel Fazendinha, deflete no $Az=81^{\circ}04'51''$ com distancia de 39,87 metros, confrontando com propriedade de Shingo Hakaki, até encontrar o marco 08, deflete no $Az=166^{\circ}57'29''$ com distancia de 150,21 metros, confrontando com remanescente da propriedade de Levy Mário Celestino, até encontrar o marco 06A, deflete no $Az=260^{\circ}41'03''$ com distancia de 40,13 metros, até encontrar novamente o marco 06, início deste roteiro, confrontando com Estrada Municipal, totalizando área de 6.000,00 metros quadrados, ou 0,6000 há".

Artigo 2º - Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

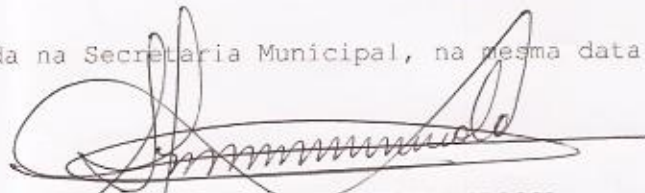
Artigo 3º - O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes na referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo